



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS 001/2017

- REGIME:** Empreitada por preço global;
- TIPO:** Menor Preço;
- OBJETO:** Seleção e Contratação de empresa do ramo pertinente para reforma no prédio da Câmara Municipal de Anapu, conforme projeto básico anexo aos autos do processo.
- ABERTURA:** 30/01/2017, às 14:00 horas, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Anapu, localizada na Rua Santa Luzia, nº 102, bairro Centro, Anapu/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, a CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU (CMA)**, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria Municipal nº 004/2017, de 03 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 8.666/93, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital de Concorrência e respectivos anexos.

#### 1 - DO OBJETO

1.1- Seleção e Contratação de empresa do ramo pertinente para reforma no prédio da Câmara Municipal de Anapu, conforme anexo do edital.

1.2 - A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto da presente licitação, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta do licitante.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Em se tratando de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, apenas poderão dela participar, nos termos do Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados na CMA, ou os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico.
- servidor, dirigente da CMA, ou responsável pela licitação.
- empresas que tenham sido penalizadas, pela CMA, com a sanção prevista no Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- empresas que tenham sido penalizadas com a pena prevista no Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- procurador ou representante de mais de uma empresa;

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

#### 3 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Tomada de Preços, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PMA, dentro do seu prazo de validade, acompanhado dos documentos indicados nos subitens 3.1.2, letras "b", "c" "d" e "e", 3.1.3, letras "a", "a.1", "b", e "c", 3.1.4, letras "a1" e "b" e 3.1.5, ou, caso não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento, devendo demonstrar, para esse efeito, o atendimento de requisitos à sua habilitação jurídica,



regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, através da apresentação dos seguintes documentos:

### 3.1.1- **Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.1.2 - **Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhista - **CNDT**

### 3.1.3 - **Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a Certidão da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/PA, somente quando da assinatura do contrato (averbação).

a.1) O licitante deverá apresentar, em seu quadro técnico permanente, devidamente comprovado pela Certidão exigida no item 3.1.3, "a", pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, excetuando-se o caso do responsável ser sócio da empresa.

b) Declaração formal de que o licitante possui, em seu quadro funcional, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços;

c) Declaração, fornecida pela CMA, na forma do item 16, deste Edital, de que o licitante vistoriou o local de execução dos serviços, objeto desta licitação, e tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações

### 3.1.4 - **Qualificação Econômico-financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) O licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

A comprovação do Capital Social mínimo, poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



3.1.5 - Cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante, nos termos do Anexo V, deste Edital.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um dos membros da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - O documento que, em seu corpo, não constar a validade, somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

4.1 - Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

4.2 - Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital:

a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.3 - A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará o licitante, mas absterá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

#### **5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente Edital, observados os seguintes procedimentos:

a) cada licitante deverá apresentar à CPL a sua proposta em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme exigido neste Edital;

b) após de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da CPL;

c) na mesma data, ou em data posterior, previamente designada, da qual se dará ciência a todos os licitantes, realizará a CPL a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, que serão lidas em voz pela CPL;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se à desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios definidos neste instrumento;

f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

5.2 - Ultrapassada a fase de entrega das propostas, o licitante não poderá declinar de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.3 - Todos os documentos e propostas serão examinados e rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, facultando-se o seu acompanhamento por quaisquer dos interessados.

5.4 - Faculta-se à CPL o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.5 - o resultado desta licitação será publicado no diário oficial da união, bem como no quadro de avisos da CPL.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelope fechado, contendo na parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ENVELOPE Nº 01  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 001/2017  
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PRE 001/2017  
PROPOSTA FINANCEIRA  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº

6.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada/digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

6.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.5 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) Designação do número desta licitação;

b) Planilha de Custos, com os preços, unitário e global, para os serviços pretendidos, em moeda corrente nacional. A fixação do preço global não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinários, desde que necessários e autorizados pela **CMA**, tomando-se por base os menores preços unitários, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante;

c) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e; outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega da mesma;

e) Declaração de que o licitante se compromete a apresentar todas as licenças e alvarás necessários para a execução da obra, inclusive licença ambiental, se necessário for;

f) Declaração de que a garantia da obra é de 05 (cinco) anos, de acordo com o Art. 618, do Código Civil.

6.6 - A CPL recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile, correio eletrônico (e-mail). A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No julgamento e classificação das propostas, a CPL levará em consideração, além do menor preço global, as exigências estabelecidas neste edital.

7.2 - O julgamento das propostas poderá ser promovido em reunião posterior à sua abertura.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;



b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **8 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação de seu objeto, a ADJUDICATÁRIA será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual (Anexo II), e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - O contrato a ser celebrado e terá sua duração conforme o cronograma físico-financeiro, que é parte integrante do Projeto Básico, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, após manifestação das partes envolvidas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo II).

## **10 - DAS SANÇÕES**

10.1 - A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMA por até 02 (dois) anos.

10.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo III).

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por infringências legais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de licitação perante a CMA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, até às 12:00hs, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1 - Dos atos praticados pela CMA, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no Art. 109, da Lei nº 8.666/93.



12.2 - Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à CPL que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.

### **13 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

13.1 - No endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Anapu, no horário de 09:00 às 12:00, serão prestadas informações e esclarecimentos relativos ao presente certame licitatório e às condições de participação, assim como estarão à disposição dos interessados, para consulta, o Edital e seus anexos.

13.2 - O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados, mediante autorização por meio de procuração da empresa interessada em participar, no endereço e horário indicado no item acima, ao custo de R\$ 100,00 (cem reais).

### **14 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1 - Compõem o presente edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Planilha Orçamentária;
- b) Anexo II: Contrato;
- c) Anexo III: Declaração de inexistência de fato Superveniente Impeditivo
- d) Anexo IV: Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
- e) Anexo V: Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

### **15 - DA MODIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

No interesse da Administração Pública, a CMA poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **16 - DA VISITA TÉCNICA**

16.1 - As visitas ao local da obra serão nos dias 25 e 26/01/2017, e poderão ser agendadas pelo telefone (091) 99142-1560, para que os licitantes tenham completa ciência da natureza dos mesmos, suas características, peculiaridades, das condições ambientais, bem como das dificuldades que porventura possam existir para a execução dos trabalhos, admitindo-se como certo, em consequência, o prévio conhecimento por parte do licitante.

16.2 - A visita técnica deverá ser efetuada por um engenheiro civil, registrado no CREA, mediante a apresentação de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites de sua atuação.

16.3 - O licitante deverá apresentar-se até 10 (dez) minutos antes da hora marcada, na CÂMARA Municipal de Anapu, situada na Rua Santa Luzia, nº 102, Centro, de onde será feito o deslocamento para o local das obras. Acompanhará a visita um servidor da CMA.

### **17 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, II, da Lei nº 8.666/93.

### **18 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÚ



Anapu/PA, 10 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Marielene Carvalho da Silva Ferreira**  
Presidente da CPL  
Port. Munic. 004/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÚ



**PLANILHA ORÇAMENT RIA**

**1- OBJETO**

**OBRA:** Sele o e Contrata o de empresa do ramo pertinente para reforma no pr dio da C mara Municipal de Anapu.

ITEM	C�DIGO	DISCRIMINA�O DOS SERVI�OS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PRE�O UNIT.	PRE�O TOTAL
<b>1</b>		<b>SERVI�OS PRELIMINARES</b>					
1.1	73948/016	Limpeza manual do terreno com raspagem e capina	m <sup>2</sup>	342,00			
1.2	74209/001	Placa de Identifica�o da obra em chapa galvanizada	m <sup>2</sup>	6,00			
<b>2</b>		<b>DEMOLI�OES</b>					
2.1	79517/001	Demoli�o de paredes em alvenaria	m <sup>2</sup>	4,00			
2.2	73904/001	Retirada de entulho ate 100 m	m <sup>3</sup>	36,00			
<b>3</b>		<b>PINTURA</b>					
3.1	73954/001	Pintura para interiores e exteriores, sobre paredes , com lixamento, aplica�o de 01 dem�o de selador acr�lico, e 02 dem�os de tinta acr�lica.	m <sup>2</sup>	561,32			
3.2	73739/001	Pintura para superf�cies de madeira com aplica�o de 01 dem�o de fundo sint�tico nivelador, 01 dem�o de massa a �leo e 02 dem�os de tinta esmalte ou �leo	m <sup>2</sup>	54,66			
3.3	6067	Pintura de acabamento com lixamento, aplica�o de 01 dem�o de tinta � base de zarc�o e 02 dem�os de tinta esmalte ou �leo	m <sup>2</sup>	32,44			
3.3	6068	Pintura de muro, aplica�o de 01 dem�o de selador acr�lico, e 01 dem�os de tinta acr�lica.	m <sup>2</sup>	252,00			
<b>4</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
4.1	73880/002	Porta em madeira de lei, lisa, semi-�ca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente em madeira de lei l=0.14m (caix�o) com 02 jogos de alizar, dobradica galvanizada 3" x 3" fechadura	und.	2,00			
4.2	73880/003	Guarda corpo em aluminio, em vidro temp. 10 mm, inclusive fixa�o h: 1,00 m	m	12,00			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÚ



4.2	73880/005	Porta em alumínio, em vidro temp. 10 mm, inclusive fechadura	m	2,00			
<b>5</b>		<b>COBERTURA</b>					
5.1	41602	Forro de PVC, e=20cm, com tarugamento em madeira, inclusive rodaforro	m <sup>2</sup>	26,85			
	41605	Impermeabilização de laje com emulção asfáltica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	45,00			
<b>6</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					
6.1	73947/003	Tanque de louça 3 bocas , cor branca, c/ válvula e sifão de plástico e torneira.	und.	1,00			
<b>7</b>		<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>					
7.1	72554	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m ,tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721 c/ placa fotoluminosa	und.	2,00			
<b>8</b>		<b>OUTROS</b>					
8.1	72554	Armário de cozinha em madeira com revestimento cerâmico	und.	1,00			
<b>9</b>		<b>LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL</b>					
9.1		Limpeza e verificação final	und.	1,00			
					<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÚ



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAPU, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.**

#### I. PARTES

##### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE ANAPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sua CÂMARA Municipal sediada à Rua Santa Luzia, bairro Centro, nº 102, Cep 68.365-000, Anapu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo Sr ....., Vereador/presidente, nacionalidade, estrado civil, portador do RG nº .... e do CPF nº ....., residente à (endereço) Bairro ....., Cep ..... – Anapu-Pará.

##### CONTRATADA

(empresa), Pessoa Jurídica, com sede à, nº , Bairro – CEP- (cidade), inscrita no CNPJ sob o nº ....., Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do ....., sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio (a) Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº .....-SSP/.... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Avenida/Rua/Travessa ....., nº ..., Bairro .... – CEP - .....- (cidade).

#### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

**FUNDAMENTO LEGAL** – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2017

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 001/2017, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contratação de empresa do ramo pertinente para reforma no prédio da Câmara Municipal de Anapu, anexo aos auto do processo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

##### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

##### CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia, fixa e irrevogável, de R\$ ..... (.....).

##### CLÁUSULA QUARTA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da Nota de Empenho ....., emitida em 00/00/2000, à conta Natureza da despesa ....., Plano de Trabalho Resumido ....., Fonte de Recursos .....

### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados conforme medições, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante equivalente da obra efetivamente executada, mediante a realização de medições, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, mediante crédito bancário.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** As medições serão feitas pela fiscalização da **CMA**, as quais corresponderão a cada etapa concluída do cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o 5º (quinto) dia após a medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

- a) relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão;
- b) comprovante dos pagamentos de seus salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- c) boletim mensal de medição devidamente aferido pela fiscalização da **CMA**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução da obra, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** A **CONTRATADA** deverá anexar à fatura referente à 1ª (primeira) parcela, os documentos constantes da cláusula sétima, "c".

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados;

### **CLÁUSULA SEXTA** **DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**



### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à segurança e medicina do trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, 01 (um) Engenheiro Civil residente lotado no canteiro de obras, devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras e responder esclarecer todos os atos relacionados aos serviços;
- c) providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA da 1ª Região, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos do **CONTRATANTE**. Tal comprovante torna-se indispensável para Ordem de Serviços e o início dos serviços;
- d) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do objeto contratual, no menor espaço de tempo possível;
- e) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto contratual, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- f) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- g) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratual;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do objeto contratual;
- d) liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

### CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÚ



**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, cabendo a ela:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual executado em desacordo com as condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS SANÇÕES**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÚ



Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, cujos atos encontram-se no Processo nº 001/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 180 (cento e vinte), dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** **DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA** **DO FORO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÚ



As partes elegem o foro da Comarca de Anapu /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Anapu/PA, ..... de ..... 2016.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ANEXO III

CMA – CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU.  
COMISSÃO PERMENEENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO TP Nº 001/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A empresa -----, com sede a -----, nº --- , inscrita no CNPJ sob o nº ----- , conforme o parágrafo 2º , artigo 32 da Lei 8.666/93., com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, declara, sob as penas da Lei, que até esta data inexistem fato impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**ANEXO IV**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO**

CMA – CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO TP Nº 001/2017

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) do RG nº ....., e de CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Art. 27 V. da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar acima)

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal